



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MG

**RECEBIMENTO PROPOSTAS:** INÍCIO 15 DE JUNHO DE 2026

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 30 DE JUNHO DE 2026 AS 08:00 HRS

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ 30 DE JUNHO DE 2026 AS 07:59 HRS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita

**[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

**PREGOEIRO:** OZIEL OTAVIANO DE OLIVEIRA

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações –

**[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 020/2026>esclarecimentos.**

**TELEFONES/EMAIL:** (33) 3462-0902 – [licitacao@pingodagua.mg.gov.br](mailto:licitacao@pingodagua.mg.gov.br)

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS

### 01. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA/MG, por intermédio da Divisão de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Oziel Otaviano de Oliveira, Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 001/2025, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, e Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações Contratos Administrativos e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pingod'Água - MG, através do endereço eletrônico [www.pingodagua.mg.gov.br](http://www.pingodagua.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pingo d'Água - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Pingo d'Água e [www.pingodagua.mg.gov.br](http://www.pingodagua.mg.gov.br)

**1.5.** A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 02. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia e vulcanização, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos do Município de Pingo D'Água/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

**2.2.** O lote cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**3.1.1.** Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

**3.1.2.** A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável, sendo obrigatória a submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

**3.1.3.** O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a sua desclassificação ou inabilitação da proponente.

**3.2.** Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

**3.2.1.** Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DAS NEVES SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

## 3.3. DAS VEDAÇÕES:

**3.3.1.** Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

**3.3.1.1.** Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

**3.3.1.2.** Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

**3.3.1.3.** Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

**3.3.1.4.** Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3.1.5.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

**3.3.1.6.** Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

**3.3.1.7.** Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

**3.3.1.7.1.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

**3.3.1.8.** Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto quando apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

**3.3.1.9.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

**3.3.2.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

**3.3.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

**3.3.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

**3.3.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**3.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**3.3.7.** Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

**3.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.5.** A(s) licitante (s) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

## **3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

**3.6.1.** Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**3.6.2.** As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

**3.6.3.** Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

**3.6.4.** Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.

**3.6.4.1.** Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**3.6.5.** As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

**3.6.6.** É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

## 04. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo e-mail [licitacao@pingodagua.mg.gov.br](mailto:licitacao@pingodagua.mg.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo administrativo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

**4.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 05. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pingo d'Água, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

**5.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**

- a)** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b)** Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d)** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e)** Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f)** Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g)** Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h)** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.9.** A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

**6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários para confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do item/lote;

**7.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão a contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens / serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8.** Os documentos listados no item de Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, sendo observadas as possibilidades de saneamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.9.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

**08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

## **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na letra "b", deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

**g)** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito, ou comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

## **8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

## **8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**e)** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

## **8.4. DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS: PODENDO SER DECLARADO DIRETAMENTE EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**8.5. DEMAIS CONDIÇÕES:** Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

**NOTA 01:** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**NOTA 02:** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**NOTA 03:** A ausência de anexação de certidão fiscais ou documentos que possam ser conferidos em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

## 09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

**9.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**9.13.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **ÚLTIMOS 2 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

**9.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (CINCO POR CENTO)**, o pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

**9.13.5.** Após o reinício previsto, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.14.** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor de lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**9.17.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior **10 (DEZ) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (VINT E QUATRO) HORAS** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**9.19.** Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

**9.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (DEZ) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, bem como das demais classificadas, para aplicação dos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**9.24.** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até **5% (CINCO POR CENTO)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **3 (TRÊS) MINUTOS**, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais empresas nessa condição, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

**9.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta.

**9.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes será utilizada como critério de classificação, de forma que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase de disputa aberta e fechada.

**9.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será adotado o critério previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem:

- I – Disputa final com nova proposta;
- II – Avaliação de desempenho contratual prévio;
- III – Ações de equidade entre homens e mulheres;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

## IV – Programa de integridade.

§1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, para:

I – Empresas estabelecidas no Estado do Município licitante;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento;

IV – Empresas que comprovem ações de mitigação ambiental.

§2º As regras acima não prejudicam o disposto no art. 44 da LC nº 123/2006.

**9.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

**9.31.** Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema, visando à obtenção de melhor oferta, vedada a negociação em condições distintas das previstas no Edital.

**9.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema atualizará automaticamente a proposta pelo melhor lance ofertado. Quando houver mais de um item por lote, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares, se necessário.

**9.34.** Após a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

**9.35.** O credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

**10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.5.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

**10.7.** Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, poderão ser exigidos documentos destinados a comprovar a exequibilidade da proposta, a capacidade operacional da empresa e demais informações necessárias à análise da proposta apresentada.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10.** O pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para ADJUDICAÇÃO, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

Edital.

**11.2.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

**11.3.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências HABILITATÓRIAS, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições HABILITATÓRIAS do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos serviços licitados;

**11.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

**11.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**11.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta readequada do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema realizará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá autorizar a atualização manual da proposta diretamente na plataforma, permitindo que o licitante vencedor insira os descontos ofertados de forma homogênea, preservando a proporcionalidade em relação à Planilha Original da Licitação, a fim de evitar o chamado *jogo de planilhas*.

**12.1.2.** A Planilha Atualizada deverá ser anexada após o término da sessão de lances, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico. Será concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio, sob pena de desclassificação do licitante, podendo ser encaminhada no e-mail [licitacao@pingodagua.mg.gov.br](mailto:licitacao@pingodagua.mg.gov.br).

## 13. DO RECURSO

**13.1.** O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (05) CINCO MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**13.2.** A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

Assinado por 1 pessoa: CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

aproveitamento.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

## 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**15.1.** Além das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, a Contratada deverá:

**15.1.1.** Executar os serviços de borracharia e vulcanização em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e da proposta apresentada.

**15.1.2.** Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

**15.1.3.** Atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**15.1.4.** Realizar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, das condições de segurança do trabalho e das boas práticas de manutenção automotiva.

**15.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados aos veículos, equipamentos, servidores ou terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos.

**15.1.6.** Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem defeitos decorrentes da execução inadequada.

**15.1.7.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

**15.1.9.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

**15.1.10.** Disponibilizar canal de comunicação eficiente para recebimento das solicitações emitidas

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

pela Administração.

**15.1.11.** Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pelos servidores designados pela Administração, prestando todas as informações solicitadas.

**15.1.12.** Cumprir rigorosamente as determinações do fiscal e do gestor do contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado.

**15.1.13.** Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

**15.1.14.** Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação para recebimento de notificações, ordens de serviço e demais comunicações oficiais.

**15.1.15.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração.

**15.1.16.** Executar os serviços de forma contínua e eficiente, garantindo condições adequadas de funcionamento e segurança dos pneus utilizados na frota municipal.

## 15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

**15.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**15.2.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**15.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

**15.2.5.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

**15.2.6.** Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

**15.2.7.** Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

**15.2.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Assinado por 1 pessoa: PARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

**15.2.9.** Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

**15.2.10.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 16. DA ATA / CONTRATO

**16.1.** O contrato será firmado nos termos da Minuta constante do Anexo II e III do presente edital.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações do Termo de Referência;
- c) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) solicitar correções quando identificadas falhas ou irregularidades;
- e) atestar as notas fiscais referentes aos serviços efetivamente executados;
- f) comunicar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos contratuais;
- g) adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

**18.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**18.1.2.** A contagem para o 30º dia, previsto no caput, só iniciará-se após a aceitação DEFINITIVA e aceite do serviço pela fiscalização do Município de Pingo d'Água - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

**18.1.3.** Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pingo d'Água - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**18.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pingo d'Água - MG.

**18.1.5.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

**18.1.6.** O Município de Pingo d'Água - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pingo d'Água - MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço / fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pingo d'Água - MG.
- d) Débito da licitante vencedora para com o Município de Pingo d'Água - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**18.1.7.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Pingo d'Água - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## 19. DAS SANÇÕES DA LICITAÇÃO PÚBLICA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

**19.1.** A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**19.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

**19.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato administrativo;

**19.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**19.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.6.** Não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

**19.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato administrativo;

**19.1.9.** Fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

**19.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**19.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**19.2.1.** Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

**19.2.2.** Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.2 a 19.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

**19.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nas condutas previstas nos itens 19.1.2 a 19.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

**19.3.** Multa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

**19.3.1.** Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**19.3.1.1.** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**19.3.2.** Compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto.

**19.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

**19.5.** Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

**19.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

**19.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

**19.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.10** Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

**19.10.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.10.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**19.10.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.10.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**19.10.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**19.12.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**19.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**19.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021

## **20. EXTENSÃO DAS SANÇÕES / PENALIDADES**

20.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o município de Pingo D'Água - MG poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**20.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**20.1.2.** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**20.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

**21.1.** Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Serviço.

**21.2.** A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo definido no Termo de Referência, contado do recebimento da solicitação.

**21.3.** Todas as despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta da contratada.

## 22. DO REAJUSTAMENTO / REEQUILÍBRIO

**22.1.** Os preços registrados serão fixos e irremovíveis:

**22.1.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Pingo d'Água para a justa remuneração da prestação de serviços ou fornecimento do bem, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

**22.1.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**22.1.3.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**22.1.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Pingo d'Água, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

**22.1.5.** Fica facultado ao Município de Pingo d'Água realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

**22.1.6.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Pingo d'Água, porém contemplará os objetos a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Licitações.

**22.1.6.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento do bem, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**22.1.6.2.** O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**22.1.6.3.** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

## 23. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

**23.1.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**23.2.** Os acréscimos e supressões observarão o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando formalizado contrato administrativo decorrente da ata

## 24. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

**24.1.** A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou o instrumento equivalente.

**25.2.** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço / fornecimento.

**25.3.** É facultado o pregoeiro ou à AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**25.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**25.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em realizar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**25.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**25.7.** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

**25.8.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**25.9.** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica, não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

**25.10.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**25.11.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**25.12.** O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.13.** É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**25.14.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITARDIGITAL ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

**25.15.** Complementam o presente Edital, como documentos complementares, na plataforma LICITAR DIGITAL:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta do Contrato.

**25.16.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou [www.pingodagua.mg.gov.br](http://www.pingodagua.mg.gov.br)

**25.17.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**25.18.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

**25.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.20.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

**25.21.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**25.22.** O licitante vencedor reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**25.23.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

**25.24.** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**25.25.** O foro da Justiça Estadual de Caratinga – MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

**25.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, localizada na Av. Deputado Raimundo Albergaria, n. 100, Centro, CEP: 35.348-000, Pingo d'Água – MG, nos dias úteis, das 08:00 horas às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3462-0902, e-mail: [licitacao@pingodagua.mg.gov.br](mailto:licitacao@pingodagua.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

Pingo d'Água – MG, 15 de junho de 2026

---

Artur Carlos da Silva

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

## ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e vulcanização, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Pingo d'Água/MG, abrangendo veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Administração Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, cuja Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. As especificações dos serviços e os quantitativos estimados encontram-se descritos no Item 9 deste Termo de Referência.

1.5. Considera-se serviço de borracharia toda atividade destinada à manutenção, reparo, montagem, desmontagem, substituição, calibragem, remendo, vulcanização e demais procedimentos necessários à recuperação e conservação de pneus e câmaras de ar utilizados na frota municipal, visando garantir condições adequadas de segurança e operacionalidade dos veículos e máquinas.

1.6. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são meramente estimativos, servindo apenas como referência para formulação das propostas e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração a obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, que serão utilizados conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e vulcanização, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A Administração Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos específicos e mão de obra especializada suficientes para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas de borracharia e vulcanização da frota municipal. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada para garantir a disponibilidade dos veículos e a continuidade dos serviços públicos.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1. A contratação administrativa deverá observar os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.2. A contratada deverá observar as normas de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao objeto promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerado durante a execução dos serviços.

4.3. Não será exigida garantia contratual de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o baixo grau de complexidade da contratação.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

4.4. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial apenas nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e desde que não comprometa a execução contratual.

4.5. Considerando a necessidade de atendimento ágil da frota municipal, especialmente em situações emergenciais, a contratada deverá disponibilizar estrutura operacional para atendimento no Município de Pingo d'Água/MG ou em localidade que possibilite o atendimento tempestivo das demandas da Administração, conforme condições a serem definidas neste Termo de Referência.

4.6. A contratada deverá prestar atendimento durante o horário de funcionamento da Administração e, quando solicitado, em situações emergenciais que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

## 4.7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 4.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante, e ou comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

## 4.7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

## 4.7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

## 4.7.4 DAS DECLARAÇÕES

- j) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- k) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- l) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para o reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

**m)** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

**n)** Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**o)** Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

**p)** Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**q)** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

**r)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.2. Os serviços de borracharia e vulcanização poderão ser executados no estabelecimento da contratada ou no local onde se encontrar o veículo ou equipamento, quando a natureza do serviço ou situação emergencial exigir atendimento externo.

5.3. O prazo para início do atendimento não poderá ser superior a 2 (duas) horas após o recebimento da solicitação emitida pela Administração, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo fiscal do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

5.4. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

5.5. Os serviços executados e os materiais eventualmente fornecidos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação preliminar das condições de execução.

5.6. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem pela correção de defeitos ou vícios posteriormente identificados.

5.9. Os serviços deverão ser executados observando-se as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança e as boas práticas de manutenção automotiva.

## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.1.2. A contagem para o 30º dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceito do serviço pela fiscalização do Município de Pingo D'Água - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3. Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pingo d'Água - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pingo D'Água - MG.

7.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

7.1.6. O Município de Pingo D'Água - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pingo D'Água - MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pingo D'Água - MG.
- d) Débito da licitante vencedora para com o Município de Pingo D'Água - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Pingo D'Água - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: menor preço por lote.

8.2. O modo de disputa será aberto.

8.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

(EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, por meio de solicitação formal de cotações, nos termos do inciso IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Não foram utilizados preços constantes de bancos de preços públicos ou contratações similares de outros entes, uma vez que não foram identificados parâmetros compatíveis com as especificações e condições da presente contratação, razão pela qual a Administração adotou a pesquisa direta com fornecedores como metodologia para formação do preço estimado.

9.3. O valor estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 147.845,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

9.4. Demonstrativo dos preços estimados.

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 01	UNID	QUANT	PR. UNIT (\$)	PR. TOTAL (\$)
1	REMENDO DE PNEU MOTO	UND	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
2	REMENDO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
3	REMENDO DE PNEUS DE CARRO DE PASSEIO	UND	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
4	REMENDO DE PNEUS DE ONIBUS	UND	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
5	REMENDO DE PNEUS DE RETRO DIANTEIRO	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
6	REMENDO DE PNEUS DE RETRO TRASEIRO	UND	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
7	REMENDO DE PNEUS DE VAN	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
8	REMENDO DE PNEUS PATROL	UND	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
9	REMENDO DE PNEUS TRATOR DIANTEIRO	UND	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
10	REMENDO DE PNEUS TRATOR TRASEIRO	UND	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
11	TROCA DE PNEU DE MOTO	UND	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
12	TROCA DE PNEUS DE CAMINHÃO	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
13	TROCA DE PNEUS DE CARRO LEVE	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
14	TROCA DE PNEUS DE ONIBUS	UND	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
15	TROCA DE PNEUS DE VAN	UND	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
16	TROCA DE PNEUS DE TRATORES DIANTEIROS	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
17	TROCA DE PNEUS DE TRATORES TRASEIROS	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
18	TROCA DE PNEUS PATROL	UND	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
19	TROCA DE PNEUS RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

Assinado por: [Assinatura] Para Verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://www.pingoagua.mg.gov.br/licitacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

20	TROCA DE PNEUS RETRO ESCAVADEIRA TRASEIROS	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
21	VULCANIZACAO DE PNEUS A QUENTE CARRO DE PASSEIO	UND	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
22	VULCANIZACAO DE PNEUS A QUENTE VAN	UND	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
23	CONCERTO DE PNEU INTERNO A FRIO CARRO DE PASSEIO	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
24	CONCERTO DE PNEU INTERNO A FRIO VAN	UND	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 127.765,00
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 02	UNID	QUANT	PR. UNIT (\$)	PR. TOTAL (\$)
25	CÂMARA DIANTEIRA 12/4-24 (TRATOR)	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
26	CÂMARA TRASEIRA 18/4-30 (TRATOR)	UND	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
27	CÂMARA 750-16 (CARRETINHA DE LIXO)	UND	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
28	CÂMARA DIANTEIRA 12.5 – 18 (RETRO)	UND	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
29	CÂMARA TRASEIRA 14.9-24 (RETRO)	UND	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 20.080,00
TOTAL LOTE 01 E 02					R\$ 147.845,00

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

10.2. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da formalização da contratação, da emissão da nota de empenho ou de outro instrumento hábil.

10.3. As dotações orçamentárias dos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas quando da efetiva contratação, observadas as respectivas leis orçamentárias e a disponibilidade de recursos.

Pingo d'Água – MG, 19 de maio de 2026

Abelar Carlos da Silva  
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código 1401F-CBD9-F488-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_ / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA, entidade de direito público, CNPJ n.º.01.613.204/0001-60, sediada na Av. Deputado Raimundo Albergaria, n.º 100, Centro, CEP: 35.348-000, na cidade de Pingo d'Água (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Artur Carlos da Silva, portado do CPF n.º 336.767.716-72 e, como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, e aqui representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, portado do CPF n.º \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º. 020/2026 resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Pingo d'Água - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço: a contratação de empresa para fornecimento -----

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS QUE SEGUE:

2.1 -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Assinado por: \_\_\_\_\_  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

2.1. Fica registrado o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 3. DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E NAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preço, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da Ata de Registro de Preço serão concretizados nos termos do Decreto Municipal que dispõe sobre os procedimentos auxiliares.

3.5. Esta Ata de Registro de Preço não pode ser aderida;

Pingo d'Água – MG, XX de XX de 2026

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

FORNECEDOR / CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

## ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º @numeroContrato / @anoAtual

PROCESSO LICITATÓRIO N.º @numeroProcesso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º @numeroPregao

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA, entidade de direito público, CNPJ n.º 01.613.204/0001-60, sediada na Av. Deputado Raimundo Albergaria, n.º 100, Centro, CEP: 35.348-000, na cidade de Pingo d'Água (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Artur Carlos da Silva, portado do CPF n.º 336.767.716-7 e, como CONTRATADA a empresa @razaoSocialFornecedor, inscrita no CNPJ sob o N.º @cpfCNPJFornecedor, com sede na Rua @enderecoLogradouroFornecedor, cidade de @enderecoCidadeFornecedor, e aqui representada por seu representante legal @nomeRepresentanteFornecedor, portado do CPF n.º @cpfRepresentanteFornecedor, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º @numeroPregao, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Pingo d'Água - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### 01. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. E objeto do presente termo de contrato a @objetodoedital, conforme condições estabelecidas abaixo:

#### 1.1.1 – @tabelaContrato

### 02. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- 2.1. O Termo de Referência;
- 2.2. O Edital da Licitação;
- 2.3. A Proposta do contratado;
- 2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 03. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

**3.1.** As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

**3.1.1.** Lei nº. 14.133/2021;

**3.1.2.** Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Pingo d'Água – MG.

## **04. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**04.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

## **05. CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no Termo de Referência.

## **06. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

**6.1.** O preço deste contrato administrativo é de R\$ @valorTotal ( @valorTotalExtenso )

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6.4.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência.

**6.5.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

**6.6.** Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.7.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

**6.8.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.9.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.10.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.11.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.12.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**6.13.** Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

## **07. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA O PAGAMENTO**

**7.1.** Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no Termo de Referência.

## **08. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

**8.1.** Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no Termo de Referência.

## **09. CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual do Município de Pingo d'Água - MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04 122 0001 2.113 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANJAMENTO

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 52

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

04 122 0001 2.112 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO  
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19  
12 122 0001 2.115 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO  
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ENSINO 80  
04 122 0001 2.010 MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS  
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 304  
15 452 0012 2.097 MANUTENCAO E CONSERVACAO EM RUAS E AVENIDAS  
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FEP 353  
08 244 0007 2.037 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ACOO SOCIAL  
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica AS.SOC 521  
10 301 0006 2.088 MANUT. ATIVIDADES DE SAUDE / ESTADO  
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FES 653  
10 122 0006 2.027 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE  
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SAUDE 723  
04 122 0001 2.169 MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE  
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 754

**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO**

**10.1.** A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, SE FOR O CASO**

**11.1.** Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO**

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

**12.1.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO**

**13.1.** Não foi exigência de garantia contratual.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

**14.1.** O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no Termo de Referência.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**15.1** - As obrigações das partes estão previstas no edital do Pregão.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO**

**16.1.** As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO**

**17.1.** A gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento, está previsto no Termo de Referência.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

**18.1.** O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

**18.2.** O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

**18.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

**18.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**18.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**18.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**18.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

**19.2.** O foro da Justiça Estadual de Caratinga - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Pingo d'Água – MG, [@diaAtual](#) de [@mesAtualPorExtenso](#) de [@anoAtual](#)

[@nomeAutoridadeCompetente](#)

Prefeito Municipal – Contratante

[@razaoSocialFornecedor](#)

Fornecedor / Contratado





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

## ANEXO IV – DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Praça/Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_, DECLARA, para os devidos fins:

- Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Assinado por Pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

( ) Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

Local e data.

---

Assinatura





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA / MG, EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2026.** Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia e vulcanização, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos do Município de Pingo D'Água/MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 020/2026. Abertura: 30 de junho de 2026 às 08H. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico [www.pingodagua.mg.gov.br](http://www.pingodagua.mg.gov.br) na Plataforma de Licitações AMM Licita Licitar Digital), através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura. Pingo d'Água/MG, 15 de junho de 2026. Artur Carlos da Silva – Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9> e informe o código E40F-CBD9-F589-DBE9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E40F-CBD9-F589-DBE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARTUR CARLOS DA SILVA (CPF 336.XXX.XXX-72) em 15/06/2026 14:44:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E40F-CBD9-F589-DBE9>